

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição emergencial de material hospitalar e odontológico (Enema Glicerinado e Água Destilada) para Secretária Municipal de Saúde

1.2. Especificações e Quantidades

Item 01 – 18727 - Enema glicerinado 12% com sonda, sistema fechado. Bolsa com 500ml.

Descritivo: Material farmacológico. Deverá apresentar registro na ANVISA.

Quantidade: 120 Bolsas

Item 02 – 22945 - Água destilada para uso odontológico. Embalagem com 5 litros.

Descritivo: Água destilada quimicamente pura, isenta de sais solúveis, para uso em equipamentos odontológicos. O produto deverá ter 12 meses de validade a partir da data de entrega no Almoxarifado da SMS de Gravataí. A embalagem deve conter identificação de marca, quantidade, lote, data de fabricação e validade, dados do fabricante e registro na Anvisa/MS.

Quantidade: 350 unidades.

1.3. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.4. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação encerra-se em 31/12/2026

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente solicitação visa a fundamentar a necessidade de aquisição emergencial de enema glicerinado (solução retal de glicerina) e água destilada para uso odontológico, itens indispensáveis para a manutenção do abastecimento da rede pública de saúde e



garantia da continuidade do atendimento prestado aos usuários na Atenção Básica e nos Serviços Especializados.

A medida justifica-se formalmente com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para o atendimento de situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e a integridade de pessoas.

No caso concreto, cumpre destacar que a Administração Pública atuou com a devida diligência e planejamento, não se tratando de emergência fabricada ou decorrente de inércia administrativa. Ocorre que, atualmente, não dispomos de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para os referidos insumos. Salienta-se que os processos licitatórios ordinários para a recomposição do estoque definitivo de ambos os itens já foram formalmente deflagrados e encontram-se em fase de abertura/tramitação interna. Contudo, os prazos legais e regimentais intrínsecos aos ritos ordinários de licitação impedem que a sua conclusão ocorra a tempo de evitar o desabastecimento imediato da rede.

Sob a ótica clínico-assistencial:

- O enema glicerinado é um insumo farmacológico de uso fundamental na rotina de enfermagem e médica, indispensável para o manejo da constipação intestinal crônica ou grave, desimpactação de fecalomas e preparo para exames diagnósticos específicos realizados nesses níveis de atenção.
- A água destilada para uso odontológico é insumo básico e indispensável para a biossegurança e o funcionamento regular dos consultórios odontológicos públicos. Sua utilização é obrigatória para o correto funcionamento e esterilização de materiais em autoclaves (prevenindo a oxidação de instrumentais e incrustações que danificam os equipamentos), bem como para o abastecimento dos reservatórios das unidades de atendimento.

A falta destes insumos acarreta grave risco à saúde dos usuários, paralisação de procedimentos essenciais, danos ao patrimônio público e violação direta do direito fundamental à saúde. Desse modo, a presente aquisição emergencial observará estritamente os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, limitando-se ao quantitativo indispensável para suprir a demanda da rede durante o período necessário até a conclusão dos certames licitatórios em andamento.

2.1. Previsão no PCA: Cumpre destacar que os objetos desta contratação estão previsto no Plano de Contratação Anual do Município, devidamente cadastrado sob o ID nº 2175



e 1595, demonstrando o alinhamento da demanda com o planejamento orçamentário e institucional da administração pública.

3. Modelo de execução do Objeto

3.1. Prazo de Entrega: Será de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

3.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

3.3. Condições de entrega

3.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

3.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

3.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

3.4. Prazo de Validade:

3.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

3.4.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

3.4.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.



3.4.4. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na data da entrega.

3.5. Substituição do objeto

3.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

3.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

3.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

3.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

4. Modelo de gestão do contrato

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.



4.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

4.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva

5. Critérios de medição e pagamento

5.1. Recebimento provisório e definitivo

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

5.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

5.4. Antecipação de pagamento

☒ (X) Não será permitido

☐ () Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p69f56a4e73d09>



6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

6.2. Qualificação técnica

6.2.1. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa Débitos Municipal
- b. Certidão Negativa Débitos Federal

- c. Certidão Negativa Débitos Trabalhista
- d. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)
- e. Alvará Sanitário
- f. Catálogo do Produto
- g. Registro do Produto na ANVISA

7. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

8. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	16004500	2523	3339030

9. Obrigações da Contratada

9.1. A Contratada se obriga a efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, e no Termo de Referência;

9.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente ao Município de Gravataí qualquer alteração ou fato superveniente que modifique as condições que ensejaram a sua habilitação.

9.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

9.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

9.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas, neste Termo de Referência;

9.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos neste Termo de Referência;

9.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

9.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito neste Termo de Referência;

9.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

10. Das sanções e penalidades

10.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

10.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 10.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 9.8 deste termo de referência

10.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 10.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 9.6 deste termo de referência

10.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 10.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.9 e 9.10 deste Termo de Referência.

10.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 10.1 e 10.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

10.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

10.8. As multas previstas nas cláusulas 10.1 e 10.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

10.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

10.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

10.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

10.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

11. Observações adicionais

11.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.



11.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

11.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

11.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

11.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

11.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

11.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

11.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

11.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 28 de julho de 2026.

